



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO CIRCULAR Nº 17/2022/CPL/MPRR

Aos(às) Ilustríssimos(as) Senhores(as)

Diretores(as) de Departamento, Coordenadores(as) e demais Chefias

Assunto: **Treinamento *in Company*. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.**

Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as), considerando a relevância das atribuições de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, a Comissão Permanente de Licitação realiza **consulta** aos setores afins para que indiquem servidores interessados em participar de **eventual treinamento**, na modalidade *in Company*, com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

Ao fim, solicito a gentileza de encaminhar a relação dos servidores interessados **até 1º de julho de 2022** para que esta Comissão possa iniciar o levantamento do quantitativo, tópicos relevantes, datas prováveis e, posteriormente, submeter a proposta para apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 08/06/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518642** e o código CRC **449AD74F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0518715 - CAOP, 08 DE JUNHO DE 2022

CI nº 042/2022/CAOP/MPRR

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2022.

De: Dr. Luis Carlos Leitão Lima

Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça - CAOP

Para: Ana Paula Veras de Paula

Presidente da CPL / MPRR

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI - Circular CPL – Doc. SEI n.º 0518642 venho apresentar nome dos servidores lotados na Secretaria do CAOP e em suas Coordenadorias e Promotoria do Meio Ambiente, interessados no possível treinamento, na modalidade *in Company*, com foco nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

01. Márcia Moura Rodrigues;
02. Thalita Livia Israel Ferreira;
03. Jaime de Brito Tavares;
04. Neri Ávila Rosa;
05. Vanderlei Gomes;
06. Luan Patrick Pereira Ribeiro ;
07. Izaias Monteiro da Silva.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

Diretor do CAOP



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS LEITAO LIMA**, **Diretor(a) do CAOP**, em 14/06/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0518715** e o código CRC **121C4F01**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0519259 - CAE, 09 DE JUNHO DE 2022

DE: NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARA: ANA PAULA VERAS DE PAULA
CHEFE DE SEÇÃO

Com os devidos cumprimentos, informo ciência de CI-Memorando CPL nº (0518642) e em atendimento, encaminho relação de servidores da Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia a seguir:

- Tamires Moraes e Silva - Assessora de Arquitetura e Urbanismo
- Leonardo Soligo Gomes - Assessor Técnico
- Jatniel Pascoal Silva - Assessor Técnico
- Letícia de Oliveira Barbosa - Assessor Técnico
- Nikson Dias de Oliveira - Coordenador de Arquitetura e Engenharia

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Coordenador de Arquitetura e Engenharia**, em 09/06/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519259** e o código CRC **9093D604**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO Nº 0410432

De: Antonio Valdeci Nobles
Diretor Administrativo

Para: Ana Paula Veras de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente da CPL/Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, em atenção à solicitação constante na CI-Circular 0518642, esta Diretoria Administrativa indica os servidores abaixo para participar do Curso *in Company* sob a temática "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo". O elevado número de servidores indicados se dá em razão deste Departamento concentrar a direção de diversas Divisões e Seções, às quais estão atribuídos o maior número de contratos.

- 1 ANTONIO VALDECI NOBLES
- 2 FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
- 3 JOSÉ ILDEVALDO MARQUES DE OLIVEIRA
- 4 RAQUEL PALHA SILVESTRE
- 5 AURINEIDE FERNANDES DA SILVA
- 6 JOSÉ CEZA ARAUJO
- 7 ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO
- 8 ADLER DE MORAIS TENORIO
- 9 ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO
- 11 FABIANA SILVA E SILVA
- 12 WESLEY DOS SANTOS BEZERRA
- 13 SOMIRIS SOUZA
- 14 JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

- 15 MARCOS MILTON RODRIGUES
16 JÂNIO LIRA JUCA
17 LOURENÇO CASTRO DOS REIS JUNIOR
18 ILMARA DA SILVA TRAJANO
19 FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
20 SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, colocando-me a disposição para dirimir qualquer esclarecimento, caso seja necessário.

Sem mais para o momento,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 10/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520420** e o código CRC **AEB3BECB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0520452 - GABCEAF, 10 DE JUNHO DE 2022

De : Márcio Rosa da Silva

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Para : Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Treinamento *in Company*. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, e em atenção ao expediente SEI N° 0518642 , indico os servidores abaixo elencados para participarem do treinamento com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021:

1. LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
2. LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
3. JOSÉ PEREIRA BARBOSA NETO
4. PAULA CRISTINA REIS DE BARROS

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Promotor de Justiça e Diretor do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF-ESMP/RR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**,
Diretor do CEAF, em 13/06/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520452** e o código CRC **1503B448**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0520677 - ASCOM, 10 DE JUNHO DE 2022

DE: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

PARA: ANA PAULA VERAS DE PAULA
CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Ao cumprimentá-la, em atenção à solicitação constante na CI-Circular 0518642, esta Assessoria de Comunicação indica os servidores abaixo relacionados para participar do Curso *in Company*.

- Ricardo de Sousa Rodrigues - Assessor Técnico
- Aline Velarde Jimenez Behenck- Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES, Coordenador de Comunicação Social - Em exercício**, em 13/06/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520677** e o código CRC **926E795C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0520725 - DRH, 10 DE JUNHO DE 2022

De: Lucas Emanuel Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Recursos Humanos - Em exercício

Para: Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente da CPL/Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, e em atenção à solicitação constante na CI-Circular 0518642, este Diretor em exercício, em consonância com a Diretora titular do Departamento de Recursos Humanos, indica os servidores abaixo para participar do Curso *in Company* sob a temática "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo".

- Capoy Emanon de Melo e Brasil - Diretora de Departamento
- Lucas Emanuel Rodrigues da Silva - Chefe de Divisão
- Wesley Alves Felipe - Chefe de Seção
- Thabata Larisse Oliveira da Silva - Chefe de Seção
- Thales Ponciano Pinheiro Dias - Chefe de Seção
- Márcia da Rocha Portela - Chefe de Seção
- Eduardo Magalhães de Araújo - Chefe de Seção
- Layla Lara Viana da Silva - Assessor Administrativo
- Karen Sheila Rocha da Silva - Assessor Administrativo

Na oportunidade, manifesto protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL
RODRIGUES DA SILVA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício,**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520725** e o código CRC **E108E8FE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0521778 - DTI, 14 DE JUNHO DE 2022

De: Cedric Williams

Diretor de Departamento

Para: Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Ao cumprimentá-la, indico para participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo", os seguintes servidores:

- Cedric Carol Patrician Williams Filho;
- Marcelo Seixas;

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 14/06/2022, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521778** e o código CRC **BE57469B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0521810 - DG, 14 DE JUNHO DE 2022

Do: Diretor-Geral

Antônio Clésio Motta de Rosso

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Ana Paula Veras de Paula

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Ao cumprimentá-la, indico para participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos- modalidade *In Company*", os seguintes servidores:

- Keila Poliana Souza Nunes;
- Ricardo dos Santos Chaves.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 14/06/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521810** e o código CRC **4BEC17F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO - Nº 0522309 - GAECO

C.I./MEMORANDO Nº 026/2022 – GAECO/MPRR

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2022.

De: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais-GAECO

Isaias Montanari Junior

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Ana Paula Veras de Paula

Assunto: Treinamento *in Company*. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Referência: CI-Circular n.º 17/2022/CPL/MPRR

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção à CI-Circular n.º 17/2022/CPL/MPRR (0518642), venho, por meio desta, indicar os seguintes servidores interessados em participar de eventual treinamento, na modalidade *in Company*, com foco nas Leis n.º 8666/1993 e n.º 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLEITON ELIEZER MORAES LIRA	0617
ROBSON FRANKLIN MACIEL	0777
RENER LÚCIO GEMAQUE DE OLIVEIRA	0366

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ISAIAS MONTANARI JUNIOR

Promotor de Justiça

Coordenador do GAECO



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS MONTANARI JUNIOR, Coordenador do GAECO**, em 14/06/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522309** e o código CRC **5E1F476F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO Nº 040/2022-GAB/PGJ (0523247)

De: Dra. Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Para: Ana Paula Veras de Paula
Presidente da CPL / MPRR

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la e em resposta a CI - Circular CPL – Doc. SEI n.º 0518642 apresento os nomes dos servidores lotados no Gabinete da Procuradoria-Geral, Secretaria da Procuradoria-Geral e Assessoria da Procuradoria-Geral, interessados no treinamento, na modalidade *in Company*, com foco nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

01. LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA;
02. ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO;
03. SÂMIA REGIA RIBEIRO BEZERRA;
04. GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA;
05. MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA;
06. TALITA MELLO DOS SANTOS;
07. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA;
08. REGINA PENICHE DA SILVA; e
09. IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES.

Atenciosamente,

(Assinando eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 20/06/2022, às 14:18, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523247** e o código CRC **85A4EB7F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO - Nº 0524783 - DOF, 22 DE JUNHO DE 2022

De: Diogo Figueiredo de Oliveira

Diretor Orçamentário e Financeiro

Para: Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente da CPL/Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, em atenção à solicitação constante na CI-Circular 0518642, esta Diretoria indica o servidor abaixo para participar do Curso *in Company* sob a temática "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo".

1 DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 22/06/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524783** e o código CRC **472F3968**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0528404 - CI, 28 DE JUNHO DE 2022

À Sra. Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: *Treinamento in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente/Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, venho indicar as servidoras abaixo especificadas, em atendimento à CI-Circular 0518642, para participar do Curso *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

- Mary Maura Macedo Lopes;
- Zilmar de Andrade Mar Marques.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARY MAURA MACEDO LOPES, Coordenador de Controle Interno**, em 28/06/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528404** e o código CRC **954097F8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0528497 - CER, 28 DE JUNHO DE 2022

Sra. Ana Paula Veras de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente/Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, venho manifestar interesse em participar do Curso *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Fiscal**, em 28/06/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528497** e o código CRC **E962E9B0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO - Nº 0529027 - AS, 30 DE JUNHO DE 2022

De: CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA
Assessora de Segurança Institucional

Para: Ana Paula Veras de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Assunto: Treinamento *in Company* - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Senhora Presidente da CPL/Pregoeira, Ao cumprimentá-la, em atenção à solicitação constante na CI-Circular 0518642, esta Assessoria indica os servidores abaixo para participar do Curso *in Company* sob a temática "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo".

- 1 PAULA ADRIANA DE SOUZA EVANGELISTA;
- 2 ANGELO SOUZA DA SILVA.

Atenciosamente,

CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA - TC QOCPM
Assessora de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por CKETHISGLEY GISELLY BACELAR LIMA, Assessora de Segurança Institucional, em 30/06/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529027** e o código CRC **80C8850C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CI - MEMORANDO CPL/MPRR N° 24/2022

À Excelentíssima Senhora
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto: **Solicitação de Treinamento *in Company*. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.**

0.0.0. Senhora Procuradora-Geral, considerando a relevância das atribuições da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, apresento **Proposta Comercial** (doc. 0555661) para treinamento *in Company*, acerca do tema, para até 72 (setenta e dois) servidores deste MPRR, acrescidas 10 (dez) cortesias, dividido em 2 (duas) turmas presenciais, para Vossa apreciação.

0.0.0. Na oportunidade, em sendo deferido, solicito a disponibilização de serviço de *coffee break* para os 4 (quatro) dias de curso (matutino e vespertino) **ou** no encerramento de cada turma.

0.0.0. Esclareço, por fim, que o investimento é do importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

0.0.0.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 25/08/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555418** e o código CRC **4BF172E6**.

IN COMPANY **NP**

TREINAMENTOS DIRECIONADOS

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Ministério Público de Roraima
NOME DO CONTATO:	Katiúscia Carvalho
E-MAIL:	cpl@mpr.ror.br
TELEFONE:	(95) 3621-2905

Treinamento in company Gestão e Fiscalização Contratual (teoria e prática)

I – Título do Treinamento

Treinamento in company **Gestão e Fiscalização Contratual (teoria e prática)**

II – Professora

LINDINEIDE CARDOSO

Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT e Estatais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e dedicação, conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

III – Conteúdo Programático

VISÃO GERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA LGL E NA NLLC 1

O contrato administrativo

1.1 Definição

1.2 Classificação dos contratos administrativos

1.3 Estrutura - Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021

1.4 Regime jurídico dos contratos administrativos - o que há de novo?

1.5 Visão doutrinária na atualidade - a contratualização da atividade administrativa

19. Da extinção contratual

19.1 Formas de extinção contratual na nova lei de licitações e contratos

19.2 Culpa exclusiva da administração

19.3 Consequências da extinção por ato unilateral da administração

19.4 O contratado e o direito subjetivo à extinção do contrato

19.5 Inaplicabilidade da extinção contratual

INTRODUÇÃO

- A aquisição como um processo de trabalho
- Principais falhas do processo de aquisição
- A nova lei de licitações - será a solução dos problemas?
- A inevitável governança das contratações
- Objetivos das contratações públicas na NLLC
- Por que é tão difícil inovar?
- O papel da fiscalização na nova lei - protagonistas de um mundo novo

2. Características do contrato administrativo

2.1 Formalismo

2.1.1. O formalismo e a obrigatoriedade do termo de contrato

2.1.2. Dispensa em razão do valor: importante saber!

2.2 Publicidade

2.2.1 Publicidade diferida na NLLC

2.2.2 A publicidade na NLLC - O PNCP

2.2.3. Divulgação dos contratos na NLLC

2.3 Natureza de contrato de adesão

2.4 Mutabilidade

2.5 Cláusulas de privilégio (exorbitantes)

3. Cláusulas necessárias em todo contrato administrativo

4. Duração dos contratos na nova lei de licitações e contratos

4.1 Contratos de serviços e fornecimento contínuos

4.2 Vigência máxima decenal 4.3 Contratos com duração de até 10 anos

4.4 Contratação por prazo indeterminado

4.5 Contratos com duração de até 35 anos

4.6 Contratos por escopo - duração na NLLC

4.7 Contratos sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado

4.8 Contratos com duração de até 15 anos

4.9 Contagem dos prazos na NLLC

5. Garantia contratual na nova lei de licitações e contratos

5.1 Modalidades

5.2 Percentuais

5.3 Novidades quanto ao seguro-garantia

5.4 A cláusula de retomada 5.5 Liberação da garantia

5.6 Dever de notificação aos emitentes das garantias

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 6. Execução dos contratos na NLLC

7. Quem quer ser gestor/fiscal de contratos?

7.1 Como estamos? 7.2 Por que estamos assim?

8. Gestão e fiscalização de contratos

8.1 A evolução dos agentes responsáveis pela fiscalização

8.2 O agente do 117 8.3 Modelo de fiscalização na NLLC - IN SEGES nº 75/2021 8.3.1 Da gestão

8.3.2 Da fiscalização técnica

8.3.3. Da fiscalização administrativa 8.3.4 Da fiscalização setorial

8.3.5. Da fiscalização pelo público usuário

8.3.6. A fiscalização dos serviços com D.E.M.O. na NLL

9. Da designação dos agentes responsáveis pela fiscalização

9.1 Quem pode ser gestor ou fiscal de contratos

9.1.1 Quem deve indicar?

9.1.2 Quem designa?

9.1.3. Quais os critérios mínimos que devem ser considerados?

9.1.4 Como se dá a ciência do agente designado?

9.1.5. A recusa 9.1.6. Ausência de substitutos, o que fazer?

9.2 Preposto e terceiro – quem são e o que fazem?

9.3 Gestão por competência e o princípio da segregação de funções

9.4 Segregação de funções e o dever de fiscalizar

10. Atribuições do gestor e do fiscal - Portaria MCOM nº 4.090/2021

10.1 A assessoria jurídica e o auxílio à fiscalização na NLLC

10.2 Kit do Fiscal de Contratos

11. Do recebimento do objeto na nova lei de licitações e contratos

11.1 Compras: a simples entrega e o efetivo recebimento

11.2 Do recebimento provisório: obras e serviços

11.3 Do recebimento definitivo: obras e serviços

11.4 Do recebimento provisório: compras

11.5 Do recebimento definitivo: compras

11.6 Dever de estipulação dos prazos e métodos

11.7 Responsabilidade do projetista consultor

11.8 O recebimento definitivo e os vícios do objeto

12. Do pagamento – na nova lei de licitações e contratos

12.1 É possível a utilização da modalidade de pagamento instantâneo Pix no âmbito da Administração Pública?

12.2 A NLLC e a ordem cronológica

12.3 O pagamento em caso de controvérsia quanto à execução do objeto

12.4 A remuneração variável na NLLC

12.5 O pagamento antecipado na NLLC

13. Alterações contratuais na NNLC

13.1 Questões relevantes

13.2 Alteração contratual unilateral

13.3 Alteração por acordo entre as partes

13.4 O “valor inicial atualizado do contrato”

13.5 Regras para aplicação dos acréscimos e supressões

13.6 Alteração contratual e ausência de preço unitário para obras ou serviços: o que fazer?

13.7 A supressão contratual e o material já adquirido pelo contratado

13.8 A repactuação dos contratos na NLLC

13.9 Restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item

13.10 Orientação Normativa AGU nº 50 - nova redação (Portaria AGUnº 140, de 26.04.2021)

13.11 Alteração dos contratos de duração continuada

13.12 Extinção do contrato e restabelecimento do equilíbrio econômico

13.13 Execução contratual e a antecipação dos efeitos do contrato: situação complexa que envolve cuidados

14. Registros que podem ser realizados por simples apostila

IV – Local de Realização, Carga Horária e Número de Participantes

O treinamento será realizado de forma presencial com 32 horas divididos em dois cursos de 16 h para turmas de 36 participantes na cidade de Boa vista RR.

V – Data da Capacitação

A data de realização do treinamento está previamente agendada para 28 de novembro a 01 de dezembro.

VI – Material Didático

Apostila específica para o curso, de acordo com o programa elaborado pelo professor, e material de apoio incluindo caneta, pasta e bloco de notas. (presencial)

VII – Investimento

TEMA	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	INVESTIMENTO
Treinamento presencial CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	32 horas	36 participantes em cada turma	R\$ 65.000,00

** Será concedido 05 cortesias em cada turma.*

** Os valores acima já contemplam todos os custos diretos e indiretos com o treinamento, incluindo impostos.*

VIII – Organização do Evento

São atribuições da **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME:**

Instrutor comprovadamente qualificado;
Equipe de apoio;
Transporte, hospedagem e alimentação do Instrutor e apoio;
Material didático exclusivo referente ao tema solicitado;
Fornecimento de Certificado de Conclusão;
Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço;

Os certificados de participação serão emitidos mediante a entrega da lista de presença, apenas para os participantes que atingirem 75% ou mais de frequência.

IX – Da Contratação

A Negócios Públicos Treinamentos, CNPJ 20.129.563/000191, entende pertinente e cabível a configuração da hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 ou Art. 74, inciso II, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade, além do atendimento ao art. 26, caput e parágrafo único, da mesma Lei nº 8.666/93 (ou Art. 72, da Lei nº 14.133/21).

A contratação do In Company da NP treinamentos deve ocorrer com fundamento na inexigibilidade de licitação por se tratar de um serviço técnico/especializado, de natureza intelectual, previsto expressamente no art. 13, alínea VI, da Lei nº 8.666/93 ou na alínea 'f' do inciso III da Lei nº 14.133/21. Essas características do objeto a ser contratado inviabilizam o estabelecimento de critérios objetivos de competição, situação em que, segundo a redação do Art. 25, com o inciso II da Lei 8666/93 ou Art. 74, inciso II, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, a licitação é INEXIGÍVEL.

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.

Anexo há um material que demonstra a Notória Especialização do Grupo Negócios Públicos e singularidade do conteúdo multidisciplinar produzido por nós.

X – Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer através de nota de empenho ou depósito bancário, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que só será emitida após a execução do serviço.

Instruções para Nota de Empenho e pagamento:

Emitir a favor de **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.129.563/000191

Estabelecida à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – sala 904, 9º andar, Condomínio EuroBusiness – Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná,

O pagamento deve ser efetuado através da conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5

C/C: 107089-4

CNPJ: 20.129.563/0001-91

XI – Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias, contados a partir da data de hoje.

Liliane Simões

Consultora de Eventos In Company

41. 3778-1744 | liliane.simoed@negociospublicos.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa NP Treinamentos & Cursos Ltda., estabelecida na R. IZABEL A REDENTORA, 2356 SALA 118 CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, inscrita no CNPJ 20.129.563/0001-91, realizou na data de 03 a 10 de março de 2021, online e ao vivo através do ZOOM, Curso na modalidade In Company com o tema: **“O NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA MODALIDADE PREGÃO”**. Evidenciando plena capacidade técnica no assunto, pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 14 de julho de 2021.



DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Av. Praia de Belas, 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, Ala Norte, Porto Alegre - RS
telefone: (51) 3255 - 2226
C.N.P.J. nº 02.520.619/0001-52



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 36/2021

ATESTAMOS, para os devidos fins, que **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 20.129.563/0001-91, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, prestou a este Tribunal, em decorrência da Compra Direta nº 0128/21-4 (*PROAD nº 2231/2021*), os serviços a seguir descritos:

- **Curso:** "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia".
- **Data:** De 17 a 18 de junho de 2021.
- **Carga horária:** 16 horas-aula.
- **Local:** Plataforma On-line.
- **Instrutor:** Paulo Reis.
- **Participantes:** 01 (uma) turma de 25 servidores do TRT da 4ª Região.
- **Nota de Empenho:** 2021NE400385.

Outrossim, informamos que, até a presente data, inexistiu ocorrência desabonatória registrada na Coordenadoria de Licitações e Contratos relativamente à empresa em tela.

Porto Alegre, 22 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente

CIRO LUIZ STEPHANINI

*Coordenador da Comissão Permanente de Licitações
Coordenadoria de Licitações e Contratos*



Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23521.013574/2020-16

Atesto, para devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa NP Treinamentos & Cursos Ltda., estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 306, 22º andar, Bairro Centro, Curitiba – PR, CEP 80010-130, inscrita no CNPJ 20.129.563/0001-91, realizou o Curso na modalidade In Company online ao vivo com o tema: Pesquisa e análise de mercado nas contratações públicas 08 a 10 de dezembro de 2020. Evidenciando plena capacidade técnica no assunto, pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos servidores participantes do treinamento.

O instrutor Paulo Teixeira e a empresa supracitada atuaram em conformidade com a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e cumprindo com todas as expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Atenciosamente,

Uberaba, 26 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

NAYARA GONÇALVES VENZEL

Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Goncalves Venzel, Chefe de Unidade**, em 26/05/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13847658** e o código CRC **D0A17D1B**.

Referência: Processo nº 23521.013574/2020-16 SEI nº 13847658



CONTRATO N° 267/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2022

INEXIGIBILIDADE N°: 133/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE DENOMINADA "IN COMPANYY" PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL E DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, Sr. José Bernardo de Paula e a empresa **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.129.563-0001-91, estabelecida na Rua Izabel A. Redentora, 2356, sala 18, Centro, São José dos Pinhais/PR, **Tel.:** (41) 3778-1732; **E-mail:** liliane.35288@negociospublicos.com.br neste ato representada por **Rudimar Barbosa Reis**, portador do CPF nº 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Administrativo 281/2022, Inexigibilidade 133/2022** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em realização de treinamento/capacitação, na modalidade denominada "in company" para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos nos termos do Decreto Municipal e da Lei Federal 14.133 de 2021.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE PARTICIPANTES	LOCAL	VALOR POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL
Curso Capacitação	de	16 horas	100	Presencial	R\$ 600,5294	R\$ 60.052,94

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei 8.666/93.

Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Administração, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Os gestores/fiscais do contrato serão os servidores:



Gestor do Contrato: Leandro Belisário Coimbra, email: leandro.coimbra@pmi.mg.gov.br; telefone (31) 3561-4050

Gestor Suplente do Contrato: Juliana Tavares, email: juliana.tavares@pmi.mg.gov.br; telefone (31) 3561-4050

Fiscal do Contrato: Marina Pedrosa Cristina, email: marina.niquini@pmi.mg.gov.br; telefone (31) 3561-4050

Fiscal Suplente do Contrato: Racilan Gonçalves de Queiroz, email: racilan.queiroz@pmi.mg.gov.br; telefone (31) 3561-4050

A Secretaria decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na prestação do serviço/fornecimento, objeto desse Processo, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

Na hipótese da Secretaria não reformular sua decisão, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal para nova apreciação.

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

A fiscalização da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e da prestação do serviço/fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

A fiscalização de trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo;

O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;



A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos;

O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO;

A contratada assumirá de inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

A contratada deverá conduzir os serviços em estrita observância ao estipulado no presente Memorando e na respectiva proposta apresentada;

A execução contratual se dará por meio de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:

O curso/treinamento será ministrado presencialmente, nos dias 17 e 18 de outubro de 2022, em local a ser disponibilizado pela contratante que comporte a presença dos 100 (cem) participantes.



O curso/treinamento será realizado no horário compreendido entre às 08 horas e 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de intervalo para almoço, das 12 horas e 15 minutos às 13 horas e 45 minutos.

A contratada fornecerá material didático exclusivo referente ao tema solicitado, de acordo com o conteúdo programático de cada professor, além de material de apoio incluindo caneta, pasta e bloco de notas.

A contratada deverá fornecer certificado digital ou físico aos participantes.

A contratada deverá fornecer conteúdo programático ou disponibilizar em plataforma online para os participantes.

A contratada terá o direito de substituir o palestrante, em caso fortuito ou por força maior.

A contratante irá fornecer coffebreak aos participantes e palestrantes, devendo ser disponibilizado um intervalo de 15 (quinze) minutos, sendo estes às 10 horas e às 15 horas e 45 minutos.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

I - DA CONTRATADA:

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a *prestação de serviço*/fornecimento seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A execução do serviço deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na **Inexigibilidade n° 133/2022**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Fornecer instrutores comprovadamente qualificados.

Fornecer Equipe de Apoio.

Transporte, hospedagem e alimentação dos Instrutores e Apoio.

Material Didático exclusivo referente ao Curso.

Fornecimento de Certificado de Conclusão aos participantes que atingirem 75% ou mais de frequência.

Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.



Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objetos do contrato.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

Comprometer-se a não utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Itabirito, salvo nos casos previstos em Lei.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolado nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços contratados por meio de pessoal qualificado, utilizando as melhores práticas e capacidade técnica, garantindo a qualidade do serviço, com base na metodologia e conteúdo discriminados em sua proposta, cumprindo suas etapas nos termos e prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, a fim de manter os requisitos próprios de Inexigibilidade de Licitação;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender de imediato às reclamações sobre seus serviços, comparecendo às eventuais reuniões convocadas pelo contratante, se fizerem necessárias;

A Contratada é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço/fornecimento.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, alvará, licenças, bem como, quaisquer outras despesas que sejam exigidas para o fornecimento.



A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros; bem como, quaisquer custos diretos e indiretos, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego do pessoal.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

O Município convocará a licitante vencedora do certame, que deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 131/2017 - PROMO n.º 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Itabirito e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429¹ e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

II - DA CONTRATANTE:

Zelar pelo cumprimento do contrato.

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Reconhecer a propriedade intelectual da contratada em relação aos serviços e direitos autorais desta, não utilizando os serviços para fins não autorizados expressamente pela contratada.

Acompanhar e fiscalizar a observância das disposições deste instrumento de contrato, registrando as deficiências porventura existentes, e comunicar por escrito à contratada para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, observando rigorosamente a forma e os prazos.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

¹Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.



Exercer a fiscalização, homologação e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio do fiscal do contrato.

Garantir a contratação do curso com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas, conferirem os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

Valor da Contratação é de **R\$ 60.052,94 (sessenta mil, cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

A empresa contrata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado pelo Município de Itabirito.

O pagamento será efetuado, em única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização de acesso, acompanhado pela Nota Fiscal discriminada de acordo com o Contrato, após conferência e ateste do Fiscal do Contrato e será creditado em favor da empresa, por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta.

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

No momento do pagamento a empresa, deverá estar com todas as suas CND's vigentes, cumprindo todas as obrigações de habilitação.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.



Em caso de irregularidade a contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobranças.

CLÁUSULA SEXTA - Medição do Serviço:

A empresa prestadora de serviços deverá apresentar a medição de serviço prestado, junto com a nota fiscal, conforme a Instrução Normativa Nº 022/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

02 - Prefeitura Municipal de Itabirito
02.04.00.00 - SEMAD - Secretaria de Administração
Centro de Custo- Despesa de Capital/Manutenção SEMAD
Finalidade- 017- Manutenção da Administração Geral
3390000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390393400 - Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, tendo início a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Anticorrupção

Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE;
- e) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - **A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1- A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.



III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2 - A **multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da



licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b - Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c - Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d - Manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste e da Revisão de Preços

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral da Prefeitura, dirigido à Secretaria Municipal Responsável pela gestão do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;



III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à Contratada interromper a prestação de serviço/fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 016/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, para cujo fornecimento, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, 24 de agosto de 2022.

José Bernardo de Paula
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA
ITABIRITO



Marina Pedrosa Niquini
Fiscal do Contrato

Leandro Belisario Coimbra
Gestor do Contrato

Rudimar Barbosa Reis
NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

CEO
Fls: 127
Rub: 6

EMP		NOTA DE EMPENHO		14101.0001.21.036584-1
Nº PED: 14101.0001.21.038420-6		Data de Emissão: 14/09/2021		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade		Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, inciso 02 (II)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 338947/2021	

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.06686-2	Nome: NP Treinamentos e Cursos LTDA-ME		
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306	CEP: 80.010-130		
Bairro: Centro	Município: Curitiba	UF: PR	
CPF/ CNPJ/ IG: 20.129.563/0001-91	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.120.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (RS): *** 44.500,00	Valor por Extenso: QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS *** **		

Histórico:

TR: Nº 004/2021 - aquisição de curso de a Capacitação na modalidade IN COMPANY, para 50 (cinquenta) participantes da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com foco nos servidores lotados na superintendência de aquisições e contratos. Tal Capacitação tem por objeto trazer os conhecimentos referentes as principais inovações, atualizações e procedimentos instituídos pela Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ofertado pela empresa "NP Treinamentos e Cursos Ltda". Conforme Solicitação nº 0210/2021/SEDUC/SUAC (Fls. 123) e Despacho nº 27235/2021/SEDUC/SUFI (Fls. 124).

Data de Autorização da Despesa:

14/09/2021

Ordenador de Despesa:

Alan Resende Porto

Josias Jayro Pulquerio
Responsável pela Execução Orçamentária

Alan Resende Porto
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1005/2021**

Processo Administrativo: 13/2021
Data do Processo: 26/02/2021
Contrato: 133/2021
Data da Contratação: 26/02/2021
Data da Solicitação: 03/03/2021
Sequencial do Contrato: 11319
Data de Homologação: 26/02/2021
Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**Telefone: 4137781700****CPF/CNPJ:** 20.129.563/0001-91**Endereço:** Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, Campo Comprido - 81200-526, CURITIBA - PR**E-mail:** financeiro@negociospublicos.com.br
rosiane.marques@negociospublicos.com.br**Banco:** - **Agencia** - **Conta:** -

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - GABINETE**Condição de Pagamento:** 28 Dias**Prazo de Entrega:** 06 DIAS**Local de Entrega:** JARAGUÁ DO SUL -SC**Despesa :** 53 - 05.001.04.128.0300.2056.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores -**Desdobramento :** 3.3.90.39.48.00**Recurso :** 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS**Objeto:** Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação online de 45 servidores públicos, com material didático incluído, cujo tema é a Nova Lei de Licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme conteúdo programático previsto no ANEXO I do presente contrato.**Observação:** Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação online de 45 servidores públicos, com material didático incluído, cujo tema é a Nova Lei de Licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme conteúdo programático previsto no ANEXO I do presente contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	12381 - CONTRATAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO		27.260,0000	27.260,00
					Total Geral:	27.260,00

Douglas Antonio Conceição
Diretor de Compras, Licitação
e Suprimentos

Elcio Ricardo Alberton
Diretor Financeiro
e Contábil
02.02.21

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1006/2021**

Processo Administrativo: 13/2021
Data do Processo: 26/02/2021
Contrato: 133/2021
Data da Contratação: 26/02/2021
Data da Solicitação: 03/03/2021
Sequencial do Contrato: 11319
Data de Homologação: 26/02/2021
Modalidade: **Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Telefone: 4137781700

CPF/CNPJ: 20.129.563/0001-91

Endereço: Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, Campo Comprido - 81200-526, CURITIBA - PR

E-mail: financeiro@negociospublicos.com.br

rosiane.marques@negociospublicos.com.br

Banco: - **Agencia** - **Conta:** -

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Condição de Pagamento: 28 Dias

Prazo de Entrega: 06 DIAS

Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC

Despesa : 53 - 05.001.04.128.0300.2056.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores -

Desdobramento : 3.3.90.39.48.00

Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação online de 45 servidores públicos, com material didático incluído, cujo tema é a Nova Lei de Licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme conteúdo programático previsto no ANEXO I do presente contrato.

Observação: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação online de 45 servidores públicos, com material didático incluído, cujo tema é a Nova Lei de Licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme conteúdo programático previsto no ANEXO I do presente contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	12381 - CONTRATAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO		18.240,0000	18.240,00

					Total Geral:	18.240,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Douglas Antonio Conceição
Diretor de Compras, Licitações
e Suprimentos

Assinatura do Responsável

Elcio Ricardo Alberton
Diretor Financeiro
e Contábil

03.03.21

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2021

Data e hora da consulta: 10/11/2021 13:48

Usuário: ***.106.774-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153037	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
24.464.109/0001-48	AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/NUMERO CAMPUS A. C. SIMOES -	57072-970
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	082 32141073/32141071/32141023

Ano	Tipo	Número
2021	NE	571

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169533	8100000000	339039	-	V4572N0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/11/2021	Global	23065.027662/2021-58	0,0000	48.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.129.563/0001-91	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA	81200-526
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR BRASILIO VICENTE 111 SALA 904 CAMPO COMPRIDO	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

CURSO DE IN COMPANY, DE 20H, DESTINADO A 30 SERVIDORES, TEMA: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021), NA MODALIDADE PRESENCIAL.
PROCESSO: 23065.027662/2021-58.

Local da Entrega

AV. LOURIVAL DE MELO MOTA

Informação Complementar

15303707000362021 - UASG Minuta: 153037

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/11/2021 13:48:26	Alteração

Data e hora da consulta: 10/11/2021 13:48

Usuário: ***.106.774-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	48.500,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento qualificação profissional	48.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/11/2021	Inclusão	1,00000	48.500,0000	48.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WANESSA CHRISTINA BEIRAUTI SIMÕES

***.106.774-**

10/11/2021 13:48:26

Gestor Financeiro

ALAN SOUZA DA SILVA

***.585.164-**

10/11/2021 09:33:10

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/11/2021 13:48:26	Alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0555678 - GABPGJ, 25 DE AGOSTO DE 2022

Ciente da CI - Memorando CPL/MPRR Nº 24/2022 0555418 e da Proposta 0555661.

Defiro a contratação, bem como a solicito a disponibilização de serviço de *coffee break* para o encerramento de cada turma.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 29/08/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555678** e o código CRC **4E7D6F45**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO - GABCEAF - Nº 0555687/2022

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRR

Projeto de Capacitação e Aperfeiçoamento

Área: Desenvolvimento Institucional

Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

- **Modalidade:** presencial
- **Data:** 28 de novembro a 1º de dezembro de 2022
- **Horário:** matutino e vespertino
- **Carga horária:** 32 (trinta e duas) horas divididas em 2 (duas) turmas de 16 (dezesesseis) horas, no decorrer de 4 (quatro) dias úteis
- **Instrutora:** Lindineide Cardoso
- **Público-Alvo:** Servidores envolvidos em contratações públicas do MPRR
- **Local:** Centro de Treinamento e Apoio Operacional - CETAO/MPRR
- **Valor:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

APRESENTAÇÃO:

- Trata-se de treinamento, na modalidade *in Company*, acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

OBJETIVOS:

- Capacitar servidores que atuam direta e indiretamente em contratações públicas do MPRR no tocante à gestão e fiscalização de contratos administrativos sob a égide das Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021;
- Prevenir condutas irregulares, ilegais ou imorais no âmbito da gestão e execução contratual, mediante ações preventivas de capacitação e aperfeiçoamento funcional;
- Evitar o desperdício de recursos públicos com o aprimoramento dos atos administrativos que impliquem em despesas no MPRR, com aplicação irretocável dos princípios da legalidade, eficiência, escolha da proposta mais vantajosa e supremacia do interesse público;
- Valorizar os servidores que atuam na área, proporcionando o sentimento de pertencimento e respeito junto ao MPRR;

- Transmitir segurança e confiança às empresas e sociedade em geral acerca das licitações e/ou contratações diretas realizadas pelo MPRR.

PUBLICO – ALVO:

- 72 (setenta e dois) servidores do MPRR que atuam no desempenho da função administrativa de gerenciar e fiscalizar contratos administrativos;
- 10 (dez) cortesias para participação de servidores públicos externos.

INSTRUTORA:

- **Lindineide Cardoso:** Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT e Estatais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e dedicação, conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Visão geral do contrato administrativo na Lei nº 8666/1993 e Lei nº 14.133/2021;
- Contrato Administrativo: definição, classificação, estrutura, regime jurídicos, dentre outros;
- O papel da fiscalização;
- Duração dos contratos;
- Execução contratual;
- Demais temas conforme Proposta Comercial - NP TREINAMENTOS (0555661).

METODOLOGIA:

- Método expositivo (com mídias diversas), métodos ativos e atividades práticas em temas contemporâneos e adaptados à realidade do Ministério Público do Estado de Roraima.

CUSTOS:

- Pelo Ministério Público do Estado de Roraima no valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. No referido valor estão incluídas despesas com a prestação dos serviços de ministrar as aulas conforme carga horária prevista com instrutora comprovadamente qualificada e equipe de apoio; transporte, hospedagem e alimentação da instrutora e apoio; material didático exclusivo impresso e fornecimento de certificado de conclusão aos participantes;
- Pelo Ministério Público do Estado de Roraima, com valor a definir, serviço de *coffe break* no encerramento de cada turma, mediante disponibilidade contratual e orçamentária;
- Todas os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias encontram-se inclusos na Proposta de Preços da Contratada.

INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão designadas pela Administração Superior, tanto do público interno como externo, conforme consulta realizada na CI - Circular CPL (0518642).

ORGANIZAÇÃO:

- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Roraima- CEAF-ESMP/RR.

LOCAL:

- Centro de Treinamento e Apoio Operacional - CETAO/MPRR

PERÍODO E HORÁRIO:

- No decorrer de 4 (quatro) dias úteis, nas datas de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2022, nos períodos matutino e vespertino.

CARGA-HORÁRIA:

- O curso em tela contemplará 32 (trinta e duas) horas/aula, divididas em 2 (duas) turmas em sequência.

CERTIFICAÇÃO:

- Os certificados serão expedidos pela NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME (CNPJ 20.129.563/0001-91).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**, **Diretor do CEAF**, em 19/09/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555687** e o código CRC **3A52BE88**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de **treinamento *in Company* com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"** para servidores envolvidos em contratações públicas no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO a vigência e publicação da Lei nº 14.133/2021, denominada comumente como *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* que, nos termos do art. 193, II, determinou a revogação, após decorridos 2 (dois) anos da publicação, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão),

2.2 - CONSIDERANDO o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da citada lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

2.3 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 efetivou significativas mudanças no cenário de contratações na Administração Pública brasileira, dentre elas a extinção das modalidades licitatórias *Tomada de Preços* e *Convite*, bem como a inclusão de nova modalidade denominada *Diálogo Competitivo* (art. 28, V) e novo critério de julgamento intitulado *maior retorno econômico* (art. 33, VI)

2.4 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 representou importante instrumento de transformação nos Contratos administrativos, registrando-se inovações como a previsão de duração dos contratos com prazo de *até 10 (dez) anos* (art. 108) e até mesmo prazo *indeterminado* (art. 109).

2.5 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a nova figura do *Agente de Contratação* (art. 6º, LX e art. 8ª) - órgão decisório de natureza unipessoal - em complemento à Comissão de Licitação prescrita pela Lei nº 8666/1993 - órgão decisório de natural pluripessoal,

2.6 CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 impacta em relevantes alterações nas rotinas de diversos setores e departamentos do Ministério Público do Estado de Roraima e que essas mudanças exigem da Administração tomadas de decisões assertivas e imediatas,

2.7 CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Roraima, quando da gestão dos recursos públicos, deve transmitir segurança e confiança às empresas e sociedade em geral, acerca das licitações e/ou contratações diretas realizadas no âmbito da Instituição; e

2.8 CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de capacitar o Agente Público, especialmente porque a qualificação do servidor em questões afetas à melhor gestão de recursos públicos preserva justamente a ideia de otimização e racionalização desses recursos, apresenta-se como solução viável o presente treinamento destinado prioritariamente aos servidores do MPRR, delineado a partir das necessidades

específicas do órgão e com enfoque na prevenção de condutas irregulares, ilegais ou imorais nas contratações públicas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF-ESMP/RR, apresenta o Curso "**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**", com o objetivo de capacitar servidores que atuam direta e indiretamente em contratações públicas do MPRR no tocante à gestão e fiscalização de contratos administrativos sob a égide das Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021;

3.2 - Dada as particularidades do objeto, o treinamento acerca da "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" será realizado na modalidade *in Company*, ou seja, destinado ao público interno do Ministério Público do Estado de Roraima, com a possibilidade de participação de até 72 (setenta e dois) servidores de setores diversos, a saber, Comissão Permanente de Licitação, Departamento Administrativo, Departamento de Tecnologia da Informação, Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia, Diretoria Geral, dentre outros que atuam direta e indiretamente em contratações públicas.

3.3 - Nesse sentido, por meio da CI - Circular CPL (SEI Nº 0518642) a CPL/MPRR efetivou consulta a diversos setores deste Órgão Ministerial com o intuito de levantar possíveis interessados, os quais servirão de base para efetivar as futuras inscrições.

3.4 - O presente treinamento será executado presencialmente, em sala de aula disponível e aparelhada no Centro de Treinamento e Apoio Operacional - CETAO/MPRR, nos dias 28 de novembro a 1º de dezembro de 2022, das 8h às 12h e das 14 às 18h. Sendo a **carga horária** de 32 (trinta e duas) horas divididas em 2 (duas) turmas de 16 (dezesesseis) horas, no decorrer de 4 (quatro) dias úteis.

3.5 - A equipe de trabalho será composta por 1 (um) palestrante, 1 (um) assistente.

3.6 - Ainda, como medida de reciprocidade e manutenção das boas relações com outras instituições públicas, poderão ser disponibilizadas até 10 (dez) inscrições a título de cortesia para eventuais interessados, com exclusão das 72 (setenta e duas) inscrições prescritas no item 3.2 deste Termo, sob a escolha da Procuradoria-Geral de Justiça.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Da CONTRATADA

4.1.1 - Ministrará presencialmente aos participantes todo o conteúdo programático indicado, mediante Professora comprovadamente qualificada.

4.1.2 - Comunicará à Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.

4.1.3 - Manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo.

4.1.4 - Fornecerá aos participantes o material didático impresso em apostila legível hábil à perfeita compreensão dos conceitos ensinados e para consultas futuras.

4.1.5 - Apresentará o conteúdo programático em mídia compatível com a didática da Professora.

4.1.6 - Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

4.1.7 - Efetuará o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme dispõe o art. 71, §§ 1º e 2º, da Lei

nº 8.666/93.

4.1.8 - Apresentar proposta com carga horária compatível à demanda da Contratante.

4.1.9 - Apresentar à Contratante, após o término do curso, Nota Fiscal para atesto da execução dos serviços e encaminhamentos administrativos concernentes ao pagamento.

4.1.10- Repor aulas, caso haja atrasos de qualquer ordem ou quaisquer outro imprevisto de ordem técnica que impossibilite a execução do curso para os participantes e acesso aos conteúdos a serem ministrados, independentemente da parte que deu causa.

4.1.11 - Fornecer Certificado de Conclusão, observado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do servidor participante no prazo máximo 10 (dez) dias úteis após o término do curso, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 9.1.1;

4.1.12 - Indicar preposto devidamente habilitado a representar a Contratada.

4.2 - Da CONTRATANTE

4.2.1 - Disponibilizar local adequado e compatível para a execução dos serviços, com capacidade para comportar adequadamente todos os participantes, além das ferramentas necessárias e disponíveis para que a instrutora e apoio possam ministrar o treinamento;

4.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2.3 - Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato.

4.2.4 - Fornecer relação com os nomes completos dos participantes do treinamento à Contratada.

4.2.5 - Efetuar o pagamento, após o término do curso, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal de Serviços, nas condições e preços pactuados no Contrato.

4.2.6 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.8 - Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

4.2.9 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.

4.2.10 - Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5 – DOS CUSTOS

5.1 - O valor para pretensa despesa perfaz o montante de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, com possibilidade de participação de até 72 (setenta e dois) servidores do MPRR, dividido em 2 (duas) turmas de 36 (trinta e seis) servidores e, ainda, oferta de 5 (cinco) cortesias em cada turma para participação de servidores públicos externos, conforme Proposta Comercial apresentada no documento SEI Nº 0555661 .

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas.

6.2 - A Nota Fiscal somente será atestada quando do cumprimento total dos serviços correspondentes a Nota de Empenho;

6.3 - Estando corretamente elaborada a(s) Nota(s) Fiscal(is) esta(s) será(ão) recebida(s) definitivamente e seguirá para pagamento.

6.4 - O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada.

6.5 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

6.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

6.8 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços.

7.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

7.1.2 – Definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8 – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução do serviço deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração Pública, para controle, fiscalização e avaliação, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 - A Fiscalização dos serviços será feita por servidor do Ministério Público do Estado de Roraima, que deve ter acesso aos sistemas, conteúdos e apostilas disponibilizados, listas de frequências e aos certificados emitidos no final do curso.

8.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora

contratados, prestados em desacordo com o Contrato.

8.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.6 – O serviço descrito no item 3 deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa de:

9.1.2.1 – 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item, em caso de atraso na prestação do serviço, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a critério do MPRR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e a possibilidade de aplicação das demais penalidades, ex.: suspensão do direito de licitar.

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPRR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 – As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante vencedora e/ou CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.3 - A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6 – As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - A presente contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou

subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.2 - Os empregados e prepostos da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

10.3 - A Contratante providenciará a publicação do extrato da Nota de Empenho no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**,
Diretor do CEAF, em 19/09/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0555688** e o código CRC **FD76BB70**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0567732 - SCCC, 20 DE SETEMBRO DE 2022

Ao DOF.

Considerando as informações constantes no Termo de Referência - TR 0555688, encaminho os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 20/09/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567732** e o código CRC **03624613**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0568801 - DOF, 21 DE SETEMBRO DE 2022

À DVOF,

Encaminho os autos para que seja informada a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/09/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568801** e o código CRC **0C389933**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	1.295.337,47

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 21/09/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568837** e o código CRC **D79EF1B7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0568917 - SCCC, 22 DE SETEMBRO DE 2022

À PGj.

Considerando o Projeto GABCEAF 0555687.

Considerando o Termo de Referência - TR 0555688.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0568837.

Encaminho os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 22/09/2022, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568917** e o código CRC **2BFDDFFA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0568918/2022

Considerando o Projeto GABCEAF 0555687.

Considerando o Termo de Referência - TR 0555688.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0568837.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/09/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568918** e o código CRC **66156ED2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0570833 - SCCC, 27 DE SETEMBRO DE 2022

Ao Diretor Geral.

Encaminho os autos com o Termo de Referência - TR 0555688, para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/09/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570833** e o código CRC **F5CC4811**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0570841 - DG, 27 DE SETEMBRO DE 2022

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0555688, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 27/09/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570841** e o código CRC **78FC126A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico e dou fé que as datas do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos **foram alteradas para 29/11, 30/11, 01/12 e 03/12/2022**, em virtude da verificação de que, entre as datas anteriormente agendadas, quais sejam, 28/11, 29/11, 30/11 e 1º/12/2022, especificamente o dia 28/11, coincidirá com um dos jogos da [Copa do Mundo 2022](#) em que a seleção brasileira participará. Assim, considerando a possibilidade de suspensão do expediente nesta data, surgiu a necessidade de alteração.

Diante disso, foi solicitado nova proposta junto a futura contratada com alteração das datas, após verificação da disponibilidade da instrutora, conforme doc. 0570651.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 26/09/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569759** e o código CRC **39A2A7D6**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

importante: CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**De :** Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

qui., 22 de set. de 2022 11:02

Assunto : importante: CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2 anexos**Para :** administrativo <administrativo@mpr.mp.br>, drh@mpr.mp.br, dti@mpr.mp.br, diogooliveira@mpr.mp.br, asi@mpr.mp.br, lidiane <lidiane@mpr.mp.br>, neiva@mpr.mp.br, cae <cae@mpr.mp.br>, ceaf <ceaf@mpr.mp.br>, pjdpp@mpr.mp.br, diretoriageral@mpr.mp.br, maraizasiqueira <maraizasiqueira@mpr.mp.br>, caop@mpr.mp.br, controleinterno@mpr.mp.br, prosaude@mpr.mp.br, gaeco@mpr.mp.br, ascom <ascom@mpr.mp.br>

Bom dia.

Informamos que, em virtude dos jogos do Brasil da Copa do Mundo 2022, que ocorrerão nos dias **28/11 - 12h (horário de Boa Vista)** e **02/12 - 15h (horário de Boa Vista)**, o cronograma do curso de **Gestão e Fiscalização de Contratos** sofrerá alteração. Esta mudança faz-se necessária pois, tradicionalmente e, a exemplo de outros anos, nosso expediente é parcialmente suspenso nos dias em que a seleção brasileira joga.

Dessa forma, segue a alteração:

Datas/Dias/Hora anterior:

1ª Turma - 28 e 29/11 - segunda e terça - 8h às 12 e das 14h às 18h

2ª Turma - 30/11 e 01/12 - quarta e quinta - 8h às 12 e das 14h às 18h

Datas/Dias/Hora após alteração:**1ª Turma - 29 e 30/11 - terça e quarta - 8h às 12 e das 14h às 18h****2ª Turma - 01 e 03/12 - quinta e sábado - 8h às 12 e das 14h às 18h**

Importante destacar que, os servidores designados anteriormente para cada turma serão mantidos e, caso alguém tenha algum impedimento após a alteração ou necessite trocar, deverá permutar com servidor da outra turma, em virtude das 2 turmas já estarem preenchidas.

Saliento que as informações relacionadas às alterações pretendidas **devem ser enviadas à CPL, impreterivelmente até 30/09/2022**, podendo ser por meio de resposta a essa mensagem, pois teremos que enviar a relação de inscritos à Negócios Públicos, empresa responsável pela capacitação.

Seguem anexas as relações das 2 turmas para conhecimento e possíveis ajustes.

At.te,

Katiúscia Carvalho
CPL/MPRR

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

 **1ª TURMA.pdf**
31 KB

 **2ª TURMA.pdf**
31 KB

IN COMPANY **NP**

TREINAMENTOS DIRECIONADOS

PROPOSTA COMERCIAL

negociospublicos.com.br



Um Produto
**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 26 de setembro de 2022.

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Ministério Público de Roraima
NOME DO CONTATO:	Katiúscia Carvalho
E-MAIL:	cpl@mpr.ror.br
TELEFONE:	(95) 3621-2905

**Treinamento in company Gestão e
Fiscalização Contratual (teoria e prática)**

I – Título do Treinamento

Treinamento in company **Gestão e Fiscalização Contratual (teoria e prática)**

II – Professora

LINDINEIDE CARDOSO

Bacharel em Direito, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual, notadamente em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT e Estatais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e dedicação, conhecimento sobre a fase de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos.

III – Conteúdo Programático

VISÃO GERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA LGL E NA NLLC 1

O contrato administrativo

1.1 Definição

1.2 Classificação dos contratos administrativos

1.3 Estrutura - Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021

1.4 Regime jurídico dos contratos administrativos - o que há de novo?

1.5 Visão doutrinária na atualidade - a contratualização da atividade administrativa

19. Da extinção contratual

19.1 Formas de extinção contratual na nova lei de licitações e contratos

19.2 Culpa exclusiva da administração

19.3 Consequências da extinção por ato unilateral da administração

19.4 O contratado e o direito subjetivo à extinção do contrato

19.5 Inaplicabilidade da extinção contratual

INTRODUÇÃO

- A aquisição como um processo de trabalho
- Principais falhas do processo de aquisição
- A nova lei de licitações - será a solução dos problemas?
- A inevitável governança das contratações
- Objetivos das contratações públicas na NLLC
- Por que é tão difícil inovar?
- O papel da fiscalização na nova lei - protagonistas de um mundo novo

2. Características do contrato administrativo

2.1 Formalismo

2.1.1. O formalismo e a obrigatoriedade do termo de contrato

2.1.2. Dispensa em razão do valor: importante saber!

2.2 Publicidade

2.2.1 Publicidade diferida na NLLC

2.2.2 A publicidade na NLLC - O PNCP

2.2.3. Divulgação dos contratos na NLLC

2.3 Natureza de contrato de adesão

2.4 Mutabilidade

2.5 Cláusulas de privilégio (exorbitantes)

3. Cláusulas necessárias em todo contrato administrativo

4. Duração dos contratos na nova lei de licitações e contratos

4.1 Contratos de serviços e fornecimento contínuos

4.2 Vigência máxima decenal 4.3 Contratos com duração de até 10 anos

4.4 Contratação por prazo indeterminado

4.5 Contratos com duração de até 35 anos

4.6 Contratos por escopo - duração na NLLC

4.7 Contratos sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado

4.8 Contratos com duração de até 15 anos

4.9 Contagem dos prazos na NLLC

5. Garantia contratual na nova lei de licitações e contratos

5.1 Modalidades

5.2 Percentuais

5.3 Novidades quanto ao seguro-garantia

5.4 A cláusula de retomada 5.5 Liberação da garantia

5.6 Dever de notificação aos emitentes das garantias

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 6. Execução dos contratos na NLLC

7. Quem quer ser gestor/fiscal de contratos?

7.1 Como estamos? 7.2 Por que estamos assim?

8. Gestão e fiscalização de contratos

8.1 A evolução dos agentes responsáveis pela fiscalização

8.2 O agente do 117 8.3 Modelo de fiscalização na NLLC - IN SEGES nº 75/2021 8.3.1 Da gestão

8.3.2 Da fiscalização técnica

8.3.3. Da fiscalização administrativa 8.3.4 Da fiscalização setorial

8.3.5. Da fiscalização pelo público usuário

8.3.6. A fiscalização dos serviços com D.E.M.O. na NLL

9. Da designação dos agentes responsáveis pela fiscalização

9.1 Quem pode ser gestor ou fiscal de contratos

9.1.1 Quem deve indicar?

9.1.2 Quem designa?

9.1.3. Quais os critérios mínimos que devem ser considerados?

9.1.4 Como se dá a ciência do agente designado?

9.1.5. A recusa 9.1.6. Ausência de substitutos, o que fazer?

9.2 Preposto e terceiro – quem são e o que fazem?

9.3 Gestão por competência e o princípio da segregação de funções

9.4 Segregação de funções e o dever de fiscalizar

10. Atribuições do gestor e do fiscal - Portaria MCOM nº 4.090/2021

10.1 A assessoria jurídica e o auxílio à fiscalização na NLLC

10.2 Kit do Fiscal de Contratos

11. Do recebimento do objeto na nova lei de licitações e contratos

11.1 Compras: a simples entrega e o efetivo recebimento

11.2 Do recebimento provisório: obras e serviços

11.3 Do recebimento definitivo: obras e serviços

11.4 Do recebimento provisório: compras

11.5 Do recebimento definitivo: compras

11.6 Dever de estipulação dos prazos e métodos

11.7 Responsabilidade do projetista consultor

11.8 O recebimento definitivo e os vícios do objeto

12. Do pagamento – na nova lei de licitações e contratos

12.1 É possível a utilização da modalidade de pagamento instantâneo Pix no âmbito da Administração Pública?

12.2 A NLLC e a ordem cronológica

12.3 O pagamento em caso de controvérsia quanto à execução do objeto

12.4 A remuneração variável na NLLC

12.5 O pagamento antecipado na NLLC

13. Alterações contratuais na NNLC

13.1 Questões relevantes

13.2 Alteração contratual unilateral

13.3 Alteração por acordo entre as partes

13.4 O “valor inicial atualizado do contrato”

13.5 Regras para aplicação dos acréscimos e supressões

13.6 Alteração contratual e ausência de preço unitário para obras ou serviços: o que fazer?

13.7 A supressão contratual e o material já adquirido pelo contratado

13.8 A repactuação dos contratos na NLLC

13.9 Restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item

13.10 Orientação Normativa AGU nº 50 - nova redação (Portaria AGUnº 140, de 26.04.2021)

13.11 Alteração dos contratos de duração continuada

13.12 Extinção do contrato e restabelecimento do equilíbrio econômico

13.13 Execução contratual e a antecipação dos efeitos do contrato: situação complexa que envolve cuidados

14. Registros que podem ser realizados por simples apostila

IV – Local de Realização, Carga Horária e Número de Participantes

O treinamento será realizado de forma presencial com 32 horas divididos em dois cursos de 16 h para turmas de 36 participantes na cidade de Boa vista RR.

V – Data da Capacitação

A data de realização do treinamento foi alterada devido aos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

Datas atualizadas:

29 e 30 de novembro (turma 1)

01 e 03 de dezembro (turma 2)

VI – Material Didático

Apostila específica para o curso, de acordo com o programa elaborado pelo professor, e material de apoio incluindo caneta, pasta e bloco de notas. (presencial)

VII – Investimento

TEMA	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	INVESTIMENTO
Treinamento presencial CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	32 horas	36 participantes em cada turma	R\$ 65.000,00

** Será concedido 05 cortesias em cada turma.*

** Os valores acima já contemplam todos os custos diretos e indiretos com o treinamento, incluindo impostos.*

VIII – Organização do Evento

São atribuições da **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME:**

Instrutor comprovadamente qualificado;
Equipe de apoio;
Transporte, hospedagem e alimentação do Instrutor e apoio;
Material didático exclusivo referente ao tema solicitado;
Fornecimento de Certificado de Conclusão;
Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço;

Os certificados de participação serão emitidos mediante a entrega da lista de presença, apenas para os participantes que atingirem 75% ou mais de frequência.

IX – Da Contratação

A Negócios Públicos Treinamentos, CNPJ 20.129.563/000191, entende pertinente e cabível a configuração da hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 ou Art. 74, inciso II, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade, além do atendimento ao art. 26, caput e parágrafo único, da mesma Lei nº 8.666/93 (ou Art. 72, da Lei nº 14.133/21).

A contratação do In Company da NP treinamentos deve ocorrer com fundamento na inexigibilidade de licitação por se tratar de um serviço técnico/especializado, de natureza intelectual, previsto expressamente no art. 13, alínea VI, da Lei nº 8.666/93 ou na alínea 'f' do inciso III da Lei nº 14.133/21. Essas características do objeto a ser contratado inviabilizam o estabelecimento de critérios objetivos de competição, situação em que, segundo a redação do Art. 25, com o inciso II da Lei 8666/93 ou Art. 74, inciso II, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.

Anexo há um material que demonstra a Notória Especialização do Grupo Negócios Públicos e singularidade do conteúdo multidisciplinar produzido por nós.

X – Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer através de nota de empenho ou depósito bancário, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que só será emitida após a execução do serviço.

Instruções para Nota de Empenho e pagamento:

Emitir a favor de **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.129.563/000191

Estabelecida à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – sala 904, 9º andar, Condomínio EuroBusiness – Campo Comprido, Curitiba, Estado do Paraná,

O pagamento deve ser efetuado através da conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5

C/C: 107089-4

CNPJ: 20.129.563/0001-91

XI – Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias, contados a partir da data de hoje.

Liliane Simões

Consultora de Eventos In Company

41. 3778-1744 | liliane.simoese@negociospublicos.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cuida-se de processo administrativo originado a partir da CI Circular CPL 0518642, a qual solicitou a manifestação de interesse dos diversos setores do MPRR em participar de eventual treinamento, na modalidade *in Company*, acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021. Em resposta, os principais setores interessados responderam, indicando os servidores para participarem, conforme documentos juntados nos autos.

Essa solicitação se deu em virtude da instituição do Grupo de Trabalho - GT que tem por objetivo realizar estudos, capacitar, orientar, elaborar e distribuir material institucional sobre a adequação necessária à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A composição do Grupo de Trabalho consta na Portaria nº 155 - PGJ, publicada no DJE nº 7091, de 14/02/2021, doc. 0476156.

Ato contínuo, apresentou-se à Procuradora-Geral de Justiça, por meio da CI - Memorando CPL 0555418, a proposta comercial, doc. 0555661, bem como a justificativa do preço, doc. 0555672, que foi devidamente deferida pela autoridade competente, doc. 0555678.

Nos termos da Proposta Comercial atualizada, doc. 0555661, a capacitação se dará sob a coordenação da empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91), no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para 72 (setenta e dois) participantes do público interno e concessão de 10 (dez) cortesias, sob a escolha da Procuradoria-Geral de Justiça,.

Por seu turno, foi juntado aos autos o Projeto nº 0555687/2022-CEAF/MPRR, com apresentação do treinamento, objetivos, público-alvo e breve currículo da instrutora.

No documento 0555688 consta TR - Termo de Referência GABCEAF com definição do objeto, justificativa da contratação, responsabilidades da contratante e contratada, sanções administrativas, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral, conforme Despacho DG 0570841.

A informação de Disponibilidade Orçamentária consta no documento 0568837 com a Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101.

Submetida à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, a contratação foi autorizada conforme Decisão SCCC 0568918.

Certidões/Declarações com o fito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, foram juntadas nos documentos 0569329 e 0570815, todas regulares.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação. É o relatório.

Compulsando os autos, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial [...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os relativos a [...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com o advento da publicação da NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/2021, publicada no DOU de 1º de abril do ano de 2021, surgiu a necessidade de capacitar servidores de diversos setores que figuram eventualmente como "setor demandante" das contratações públicas no âmbito deste órgão ministerial, com foco em Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos.

Evidencia-se, ainda, que a NLLC entrou em vigor na data de sua publicação, podendo de imediato ser aplicada no âmbito da administração pública. Conforme art. 191 da nova lei, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação, a administração pode optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou com as leis anteriores, vedada a aplicação combinada dos dois dispositivos.

Nesse interstício, observa-se que no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima ainda são realizadas contratações regidas pela Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, com exceção das contratações com entrega imediata integral e sem obrigações futuras, cujos valores sejam inferiores a R\$ 54.020,41, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Insta salientar que a instrutora do curso, Professora Lindineide Cardoso, é de notória especialização e experiência nas áreas de gestão, fiscalização e compras públicas, cursos de capacitação, tanto pela empresa supracitada e como por outras instituições.

Cumprir destacar que, nos termos do art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8666/1993, corroborado pelo Acórdão nº 2993/2018 - Plenário TCU, a justificativa do preço se encontra demonstrada no documento 0555672, a qual revela que a eventual Contratada tem praticado valores similares junto a outras contratações públicas.

Vale ressaltar que a vantajosidade na contratação do referido curso presencial é proporcional entre as contratações coligidas na Justificativa de Preço - Notas Fiscais (0555672) e a Proposta Comercial atualizada (0555661), no que concerne ao período de realização, localização, valores totais e carga horária. Assim, quando comparada com a Proposta apresentada ao MPRR, com carga horária de 32h e valor total de R\$ 65.000,00, tem-se que:

- Prefeitura de Itabirito/MG: carga horária de 16h, R\$ 60.052,94, no ano de 2022;
- Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso: carga horária de 24h, R\$ 44.500,00, no ano de 2021;
- Universidade Federal de Alagoas: carga horária de 20h, R\$ 48.500,00 no ano de 2021;

Considerando as **localizações** que são favorecidas pelas distâncias e facilidades de deslocamento do instrutor e sua equipe de apoio; considerando os **períodos** de realização dos cursos, as **cargas horárias** e os **valores** praticados, estes últimos atualizados em decorrência dos índices inflacionários; considerando que o **valor da hora-aula proposta ao MPRR é de R\$ 2.031,25** e fazendo uma projeção de valor, vejamos o quadro abaixo:

Projeção de valor (hora-aula)

ÓRGÃO	CH	Valor R\$	CH MPRR	Valor R\$	Projeção de valor (hora-auxil) R\$
Pref. Itabirito	16h	60.052,94	32h	120.105,88	3.753,31
SEDUC/MT	24h	44.500,00	32h	59.333,33	1.854,17
UFAL	20h	48.500,00	32h	77.500,00	2.421,88

Ratificamos como vantajosa a contratação, em razão da proporcionalidade dos valores acima demonstrados, de maior carga horária proposta ao MPRR e considerando os fatores acima expostos.

Ademais disso, a regularidade fiscal e trabalhista resta devidamente comprovada, assim como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual oportunamente realiza-se a juntada nos documentos 0569329 e 0570815, em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8666/1993.

Importa dizer, ainda, que a pretensa contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações e, ao apresentar a Proposta de Preços manifestou interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, conforme correio eletrônico 0570819.

Portanto, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 25, II, c/c, art. 13, VI, da lei 8666/1993, que trata da **Inexigibilidade de Licitação** e, ainda, com fundamento no art. 191 da Lei 14.133/2021, manifesta-se esta Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa NEGÓCIOS PÚBLICOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91), pelo valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para o objeto em questão.

Em razão do objeto não possuir obrigações futuras, exaurindo-se com a prestação do serviço e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optou-se, com arrimo no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93, pela **dispensa** da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Isto posto, remeto o procedimento à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, com a ratificação da Inexigibilidade pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Após, solicito o retorno para providências quanto à publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação e inclusão no Sistema Sagres-Licitações TCE/RR.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 28/09/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569070** e o código CRC **A934CC03**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... " 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...

Leia-se: ... " 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal " ...



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.129.563/0001-91 DUNS®: 903135982
Razão Social: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
Nome Fantasia: NP TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/02/2023
FGTS Validade: 03/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/12/2022
Receita Municipal Validade: 31/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 22/09/2022 15:44

1 de 1

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2022 15:45:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**
CNPJ: **20.129.563/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.129.563/0001-91

Razão Social: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME

Endereço: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO 11 SL 904 / CAMPO
COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092302320104138967

Informação obtida em 27/09/2022 09:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fwd: Ciência Termo de Referência

De : Rosiane Marques
<rosiane.marques@negociospublicos.com.br>

seg., 26 de set. de 2022 10:08

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Ciência Termo de Referência

Para : Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

Bom dia

Prezados,

Estamos de acordo com o Termo de Referência anexo.

att

IN COMPANY NP
TREINAMENTOS DIRECIONADOS

Um produto: **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

ROSIANE MARQUES

Consultor Comercial

☎ 41 3778.1744

☎ 41 98711-7401

R. Dr. Bráslvio Vicente de Castro,
111
Campo Comprido, Curitiba - PR

f in   
negociospublicos.com.br/incompa
ny

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto: Ciência Termo de Referência

Data: Thu, 22 Sep 2022 15:11:43 -0400 (AMT)

De: Zimbra <cpl@mpr.mp.br>

Para: Rosiane.marques@negociospublicos.com.br

À Senhora
Rosiane Marques
Consultora de Vendas
Empresa Negócios Públicos

Senhora Rosiane,

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0006474/2022-27, que trata do treinamento *in Company* com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", a ser realizado pela Negócios Públicos neste parquet, encaminho Termo de Referência para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, caso concorde, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

 **SEI_MPRR - 0555688 - TR - Termo de Referência.pdf**
254 KB



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 6474/2022-27

ORIGEM: SCCC

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de treinamento na modalidade in Company acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por escopo a contratação de empresa especializada para realização de treinamento na modalidade in Company acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, com base nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Proposta Comercial, evento de nº 0555661;

Atestados de Capacidade Técnica, evento de nº 0555664;

Justificativa de Preços, evento de nº 0555672;

Projeto, evento de nº 0555687;

Termo de Referência, evento de nº 0555688;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0568837;

Decisão pela abertura do processo exarada pela Procuradora-Geral de Justiça, evento de nº 0568918;

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 0570841;

Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação pela contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 20.129.563/0001-91), pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o objeto em questão, evento de nº 0569070;

Portaria de Composição da CPL, evento de nº 0569321;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 0569329 e 0570815;

Após, vieram-me os autos para cumprimento do disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

É o relato do necessário. Passa-se à manifestação.

Inicialmente, registra-se que a análise da pretendida contratação ocorrerá à luz dos ditames da Lei nº 8.666/93, ante os critérios de conveniência e oportunidade, em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, que encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

[...]

Art. 193. Revogam-se:

[...]

II – a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

A aplicação da Lei nº 8666/1993 neste caso dar-se-á pela necessidade da Administração readequar suas rotinas às novas regras estabelecidas no ordenamento jurídico, conforme determinado pelo sobredito art. 193 da Lei nº 14.133/2021 como *período de transição*.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual.

Observa-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, destacando-se os seguintes documentos:

1. Termo de Referência com definição do objeto, justificativa da contratação, responsabilidades da contratante e contratada, sanções administrativas, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão (evento de nº 0555688), devidamente aprovado pela Diretoria-Geral, conforme Despacho DG 0570841.

2. Disponibilidade Orçamentária consta no documento 0568837 com a Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 101.

3. Certidões/Declarações, com o fito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, as quais estão regulares, eventos de nºs 0569329 e 0570815.

5. Autorização da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme evento de nº

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por inexigibilidade, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a Inexigibilidade de Licitação, a qual decorre da inviabilidade de competição porque o objeto é único ou singular, ou, ainda, em função da impossibilidade jurídica de competição.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume ao previsto nos arts. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, ambos da Lei 8.666/93, confira-se:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os relativos a [...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

In casu, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 20.129.563/0001-91).

Tal demanda surge em razão da vigência e publicação da Lei nº 14.133/2021 denominada comumente como *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos* que, nos termos do art. 193, II, determinou a revogação, após decorridos 2 (dois) anos da publicação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), provocando mudanças nas contratações públicas, o que exige a necessidade de treinamento, atualização e conhecimento sobre as novas regras.

Nesse caminhar, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação

do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se observa no processo em epígrafe. Quanto a inexigibilidade de licitação, JUSTEN FILHO (2019), em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, preleciona o seguinte:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, **capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade**

insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei)

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de **três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. **A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço.** (...) **Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como conditio sine qua non à declaração de inexigibilidade** (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, resta-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, o que se observa no caso em comento.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “¹singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

No Termo de Referência e Projeto constantes nos eventos de nºs 0555688 e 0555687 destaca-se a justificativa e a qualificação técnica e as especificações de conteúdo da palestrante, as quais demonstram a natureza singular do serviço, notória especialização, sendo inexigível a licitação, confira-se:

“(…) Termo de Referência

OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de treinamento in Companycom o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" para servidores envolvidos em contratações públicas no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO a vigência e publicação da Lei nº 14.133/2021, denominada comumente como *Nova Lei de Licitações e Contratos*

Administrativos que, nos termos do art. 193, II, determinou a revogação, após decorridos 2 (dois) anos da publicação, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão),

2.2 - CONSIDERANDO o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da citada lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada;

2.3 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 efetivou significativas mudanças no cenário de contratações na Administração Pública brasileira, dentre elas a extinção das modalidades licitatórias *Tomada de Preços* e *Convite*, bem como a inclusão de nova modalidade denominada *Diálogo Competitivo* (art. 28, V) e novo critério de julgamento intitulado *maior retorno econômico* (art. 33, VI)

2.4 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 representou importante instrumento de transformação nos Contratos administrativos, registrando-se inovações como a previsão de duração dos contratos com prazo de *até 10 (dez) anos* (art. 108) e até mesmo prazo *indeterminado* (art. 109).

2.5 - CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a nova figura do *Agente de Contratação* (art. 6º, LX e art. 8ª) - órgão decisório de natureza unipessoal - em complemento à Comissão de Licitação prescrita pela Lei nº 8666/1993 - órgão decisório de natural pluripessoal,

2.6 CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 14.133/2021 impacta em relevantes alterações nas rotinas de diversos setores e departamentos do Ministério Público do Estado de Roraima e que essas mudanças exigem da Administração tomadas de decisões assertivas e imediatas,

2.7 CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Roraima, quando da gestão dos recursos públicos, deve transmitir segurança e confiança às empresas e sociedade em geral, acerca das licitações e/ou contratações diretas realizadas no âmbito da Instituição; e

2.8 CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de capacitar o Agente Público, especialmente porque a qualificação do servidor em questões afetas à melhor gestão de recursos públicos preserva justamente a ideia de otimização e racionalização desses recursos, apresenta-se como solução viável o presente treinamento destinado prioritariamente aos servidores do MPRR, delineado a partir das necessidades específicas do órgão e com enfoque na prevenção de condutas irregulares, ilegais ou imorais nas contratações públicas.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para 72 (setenta e dois) participantes do público interno e concessão de 10 (dez) cortesias, sob a escolha da Procuradoria-Geral de Justiça, evidencia-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 - Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Notas Fiscais de Serviços, eventos de nºs 0555672 e 0555661, as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Demais a mais, o artigo 26 parágrafos único e incisos da Lei nº 8.666/93 autorizam o processo de inexigibilidade, veja-se:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o

caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

Por todo o exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 20.129.563/0001-91), pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o objeto em questão, na forma do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da lei 8666/1993, devendo ser cumprido o rito estabelecido no art. 26, parágrafo único e incisos da citada norma, com a devida publicação, para que se surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1JACOBY FERNANDES. Contratação direta sem licitação: modalidades de licitação, dispensa de licitação, licitação dispensada, inexigibilidade de licitação, procedimentos para a contratação direta, p. 308.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 30/09/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573669** e o código CRC **ACDDB14C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 6474/2022-27

ORIGEM: SCCC

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de treinamento na modalidade in Company acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, com foco nas Leis nº 8666/1993 e nº 14.133/2021.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico constante no evento de nº 0573669 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 20.129.563/0001-91), pelo valor de R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o objeto em questão.

3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/10/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573680** e o código CRC **90254615**.



Expediente em 04/10/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006474/2022-27
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de treinamento <i>in Company</i> com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91)
VALOR:	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	3 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/10/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574675** e o código CRC **86C855DF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 104/2022

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 4/10/2022.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/10/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574811** e o código CRC **75012BB3**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6450018

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 04/10/2022 10:11:13
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.011591/2022.01

Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 6450013

- Documentos Essenciais:
- Ofício OF. Nº 104/2022 6450016
- Requerimento EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 6450017

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006474/2022-27
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de treinamento <i>in Company</i> com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91)
VALOR:	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	3 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/10/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574675** e o código CRC **86C855DF**.

GUTEMBERG
VIEIRA DE
MOURA:

Assinado eletronicamente por GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA em 04/10/2022 às 08:23:23. O Código Verificador é 0574675 e o código CRC é 86C855DF. Para verificar a autenticidade do documento acesse o site: https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DF, para Participar do Curso de Esocial para Órgãos Públicos, no período de 13 e 14 de outubro de 2022.

Art. 2º O deslocamento oficial ocorrerá no dia 12 de outubro e o retorno em 15 de outubro de 2022, conforme Art. 4º inciso I da Resolução nº 001 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2022.

Hugo Marcelo Bonfim de Sousa

Diretor de Recursos Humanos, em exercício

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 462/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO DA COSTA VELOSO NETO, CPF nº 665.342.402-20, da Função Gratificada de Coordenador de Operações – código MPC/FG II, e em ato contínuo nomeá-lo para a Função Gratificada de Presidente da CPL - código MPC/FG – I.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2022.

Hugo Marcelo Bonfim de Sousa

Diretor do Departamento de Recursos Humanos – em exercício

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 463/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR, CPF nº 833.353.822-34, da Função Gratificada de Presidente da CPL - código MPC/FG – I, e em ato contínuo nomeá-lo para a Função Gratificada de Coordenador de Operações – código MPC /FG - II.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2022.

Hugo Marcelo Bonfim de Sousa

Diretor de Recursos Humanos, em exercício

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0006474/2022-27
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de treinamento in Company com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima
FUND. LEGAL:	Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA. (CNPJ 20.129.563/0001-91)
VALOR:	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	3 de outubro de 2022
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 04/10/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0574675 e o código CRC 86C855DF.

POLICIA MILITAR

Portaria nº 1574/PMRR/QCG/CPI/FACPI/SPF, de 30 de setembro de 2022.

A COMANDANTE DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI), no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 591/PMRR/QCG/DRH/DP/SCM, de 18 de abril de 2022, publicado no BG nº 076, de 28 de abril de 2022 e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar;

R E S O L V E:

Art 1º. AUTORIZEI os policiais militares abaixo nominados, a se deslocarem de Boa Vista com destino a Vila Caicubi/região do Baixo Rio Branco-RR, no período de 24.09 a 14.10.2022, em missão de policiamento ostensivo, conforme Ordem de Missão Nº 156/2022 PMRR/QCG/CPI/P2P3CPI;

- Sgt PM Jackson Silva Dias



[Início](#)
[Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 6474/2022

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 6474/2022

Identificador no TCE:	69505	Valor da inexigibilidade:	65.000,00
Processo administrativo:	6474/2022	Soma dos lotes:	65.000,00
Data da inexigibilidade:	04/10/2022	Soma das dotações:	65.000,00
Data do primeiro envio:	06/10/2022	Valor do resultado:	65.000,00
Data do último envio:	06/10/2022	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 8.666/1993, art. 25, II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Com o advento da publicação da NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133/2021, publicada no DOU de 1º de abril do ano de 2021, surgiu a necessidade de capacitar servidores de diversos setores que figuram eventualmente como "setor demandante" das contratações públicas no âmbito deste órgão ministerial, com foco em Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos.		
Justificativa:	Contratação de empresa para realização de treinamento in Company com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.		
Objeto:			

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0574780 - CPL, 4 DE OUTUBRO DE 2022

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0573680.

O Extrato da Inexigibilidade CPL 0574675 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/10/2022, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574780** e o código CRC **156FC19B**.